

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 15/2025

SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SONORA/MS.

EDITAL Nº 01-2025

A Gerência Municipal de Educação de Sonora-MS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente e, especialmente, com a Lei Municipal nº1.202 de 22 de julho de 2025, torna público o presente Edital de abertura do **Processo Seletivo para a função de Gestor Escolar**, com observância aos critérios de mérito e desempenho e em conformidade aos princípios da gestão democrática do ensino público, observadas as normas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O realização do Processo Seletivo para seleção de Diretores e Diretores Adjuntos das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1.202/2025.
- 1.2. A escolha será realizada por Processo Seletivo Simplificado, com base em mérito e desempenho.
- 1.3. O período de inscrições ocorrerá das 7h do dia 25 de agosto de 2025, até às 13h do dia 29 de agosto de 2025.
- 1.4. A seleção será coordenada pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 01/2025, composta por:
 - a) 01 docente efetivo da Rede Municipal de Educação;
 - b) 01 representante da Câmara Municipal;
 - c) 01 representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal;
 - d) 01 representante da Gerência Municipal de Educação.
- 1.5. Estarão disponíveis as seguintes vagas:

Etapa	Cargo	Vagas	Observação
Educação Infantil	Diretor(a)	4	+ cadastro reserva
Ensino Fundamental	Diretor(a)	4	+ cadastro reserva
Ensino Fundamental	Diretor(a) Adjunto(a)	-	Cadastro reserva

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. Caberá à comissão as seguintes atribuições:

I - organizar, coordenar e fiscalizar o presente processo seletivo;

II - estabelecer o Cronograma Geral deste Processo Seletivo;

III - receber, analisar, homologar e divulgar as inscrições deferidas dos candidatos às respectivas funções e dar publicidade a estas informações;

IV - acompanhar as fases do presente Processo Seletivo;

V - receber, analisar, julgar os recursos e indicar relator para a emissão de parecer, quando necessário;

VI - homologar o resultado final do Processo Seletivo, com base na classificação dos candidatos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. **Período:** 25/08/2025, 07h00 – 29/08/2025, 13h00, pelo link: <https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-015-2025/>

3.2. O profissional interessado em se candidatar à função de diretor ou de diretor adjunto das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino deverá inscrever-se para concorrer na **Etapla de Ensino do seu objeto de concurso**.

3.3. O candidato deverá selecionar a Unidade Escolar ao qual irá concorrer a vaga.

3.4. Não será permitido inscrição em mais de uma Etapa de Ensino ou Unidade Escolar.

3.5. Após a inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 6 à Comissão do Processo Seletivo.

3.6. O descumprimento das normas do edital pelo candidato a qualquer tempo, implicará indeferimento da candidatura ou exclusão do processo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. Para concorrer às funções de diretor e de diretor adjunto das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, o servidor deverá atender às seguintes condições:

I – Ser profissional efetivo e estar no exercício do magistério municipal há no mínimo, 03 (três) anos, considerada a data da inscrição divulgada neste edital, através de Declaração emitida pelo setor de

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

II – Possuir formação de nível superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica;

III – Possuir especialização em Gestão Escolar;

IV – Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída nos turnos de funcionamento da unidade de ensino da Rede Municipal de Ensino;

4.1.1. A inscrição tem caráter **condicional**, podendo ser cancelada em caso de informações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato.

4.1.2. O candidato deverá ter **100% de assiduidade** no processo seletivo.

Parágrafo único: Incurrerá no indeferimento da inscrição o candidato que não obtiver assiduidade mínima requerida de 100% (cem por cento) no processo seletivo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Não poderão inscrever-se os candidatos que:

I – Sejam membros da Comissão do Processo Seletivo;

II – Servidores afastados por mais **12 meses** consecutivos ou **06 meses** intercalados;

III – Servidores responsabilizados em processo administrativo disciplinar cabendo à Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora expedir declaração.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. O(s) servidor(es) interessado(s) em concorrer a uma das funções eletivas em Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação deverá(ão) apresentar pessoalmente, no ato da formalização da inscrição, à Comissão do Processo Seletivo, envelope devidamente identificado com seu nome, contendo cópias simples dos documentos exigidos, acompanhadas dos respectivos originais para conferência:

I – Diploma de nível superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica;

II - Certificado de especialização em Gestão Escolar;

III – RG;

IV – CPF;

V - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

VI - Título de eleitor;

VIII - Comprovante de quitação eleitoral;

X - Declaração pessoal de que não sofreu ou esteja respondendo ou tenha sido penalizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

XI – certidões negativas expedidas pelos seguintes órgãos:

a) Justiça Estadual (1º e 2º grau) – cível e criminal;

b) Justiça Federal;

c) Justiça Eleitoral;

XII – Comprovação de no mínimo 03 (três) anos de docência, na rede municipal de ensino no município de Sonora/MS;

6.2. Todos os candidatos deverão apresentar declaração de que estão no exercício do magistério municipal há no mínimo 03 (três) anos, expedida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A comissão do processo seletivo receberá, analisará, homologará as inscrições deferidas dos candidatos às respectivas funções e encaminhará o ato de homologação para publicação no Diário Oficial.

7.2. É de responsabilidade do inscrito acompanhar a publicidade das fases constantes no presente edital. Não cabendo à GEMED ou a Comissão do Processo Seletivo entrar em contato diretamente com nenhum inscrito.

8. DOS RECURSOS

8.1. Não caberá recurso na fase de inscrição.

8.2. Caberá recurso das demais fases do processo, desde que esteja dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. O candidato que desejar interpor recurso referente à 2ª etapa deste Processo Seletivo deverá apresentá-lo por meio de requerimento, conforme modelo constante do Anexo III, devidamente fundamentado, e a entrega será presencial junto à Comissão Organizadora, na Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS.

8.4. Recursos fora do prazo, sem identificação ou fundamentação não serão aceitos.

8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo em decorrência do julgamento de recursos pela Comissão Organizadora, este deverá ser republicado, com as devidas atualizações.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

Etapa 1 – Análise de documentação das inscrições com avaliação dos requisitos mínimos – **caráter eliminatório**;

Etapa 2 – Comprovação de Participação no Curso de Formação “Gestão para Dirigentes Escolar” com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ofertado pela instituição responsável pelo Processo Seletivo – **caráter eliminatório**;

Etapa 3 – Realização de prova objetiva de conhecimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, aplicada pela instituição responsável pelo Processo – **caráter classificatório e eliminatório**;

Etapa 4 – Avaliação de Plano de Gestão Escolar com Apresentação e defesa de proposta de gestão – **de caráter classificatório e eliminatório**.

Etapa 5 – Análise de títulos – **de caráter classificatório e eliminatório**.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. PRIMEIRA ETAPA:

10.1.1. Da Inscrição

I – A primeira fase compreenderá os candidatos devidamente inscritos neste Processo Seletivo, nos termos do item 4.1 deste Edital;

II – A não apresentação de um ou mais documentos mencionados no item 6.1, acarretará no indeferimento da investidura do candidato ao Processo Seletivo;

III – Não haverá prorrogação de data para a apresentação dos documentos exigidos constantes no item 6.1;

IV – Nesta fase, todos aqueles que se inscreverem e estiverem com a documentação ratificada pela Comissão do Processo Seletivo serão considerados aptos a passarem para as próximas etapas.

V – A lista dos candidatos aptos para segunda etapa do Processo Seletivo será publicada em Diário Oficial da Assomasul;

10.2 DA SEGUNDA ETAPA:

10.2.1. Do Curso de Gestão para Dirigente Escolar;

I- O(a) candidato (a) que tiver sua inscrição deferida, deverá fazer a inscrição no curso de Gestão para Dirigente Escolar através do link <https://www.responde.ms.gov.br/pesquisa/260> **no período de 01 e 02 de setembro de 2025**;

II- O Curso de Gestão para Dirigente Escolar será ofertado em parceria com a Fundação de Apoio

ao Desenvolvimento da Educação Básica- FADEB/MS;

III - A frequência mínima exigida será de 70%;

IV- O curso de formação será gratuito, com aulas online que acontecerão no período de **05 à 29 de setembro de 2025**, ofertado em plataforma Digital **AVA FADEB/MS**;

V - Ao final do Curso será divulgada a lista de candidatos aptos para a próxima etapa no Diário Oficial Assomasul.

10.3. DA TERCEIRA ETAPA

10.3.1. Da Avaliação Objetiva

I - Os candidatos aptos na etapa anterior deverão comparecer na Escola Municipal Luigi Gazzolo sito à Rua Minas Gerais nº 91, no município de Sonora/MS, no **dia 06 de outubro de 2025** a partir das 8h:00min, para realizar a avaliação objetiva de conhecimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;

II – A prova objetiva será composta por 10(dez) questões de múltipla escolha e cada candidato terá direito a 2(duas) tentativas para realização da prova que será disponibilizada no AVA-FADEB/MS;

III - O candidato deverá obter aproveitamento igual ou superior a 60% para se tornar apto para próxima etapa;

IV- O aproveitamento acima de 60% na prova objetiva será considerado na prova de títulos conforme disposto no Anexo I deste edital;

V- Os conteúdos da prova objetiva **serão fundamentados no Curso de Gestão para Dirigente Escolar** disponibilizado no Anexo V deste edital.

10.4. DA QUARTA ETAPA

10.4.1. Do Plano de Gestão Escolar

I – Os candidatos aptos na etapa anterior (Avaliação Objetiva) deverão elaborar Plano de Gestão Escolar, **fundamentando-se nos conteúdos abordados ao longo do Curso Gestão para Dirigente Escolar**;

II - A banca examinadora será composta por:

- a) Três (3) representantes indicados pela FADEB-MS;
- b) Um (1) psicólogo(a) do quadro efetivo de servidores do Município de Sonora;
- c) Um (1) representante da Rede Estadual ou Privada, com experiência comprovada em

gestão escolar, indicado pela Gerência Municipal de Educação.

III – a banca avaliadora utilizará os seguintes critérios:

Diagnóstico da realidade escolar	até 1,5 pts.
Metas e indicadores de acompanhamento	até 1,5 pts.
Propostas de gestão pedagógica e administrativa	até 1,5 pts.
Estratégias de participação da comunidade escolar	até 1,5 pts.
Viabilidade e clareza na execução	até 2,0 pts.
Avaliação do perfil sócioemocional e de liderança pelo(a) psicólogo(a) da banca , considerando aspectos como empatia, comunicação assertiva, gestão de conflitos e capacidade de motivar a equipe	até 2,0 pts.

III. I. Critério de atribuição de notas:

- a) **0 pontos** – item não contemplado ou inexistente;
- b) **0,5 ponto** – item apresentado de forma incompleta ou insuficiente;
- c) **1,0 ponto** – item apresentado de forma adequada, mas com lacunas relevantes;
- d) **Pontuação máxima** – item apresentado ou evidenciado de forma completa, clara, objetiva e exequível.

IV - A apresentação do plano de gestão ocorrerá presencialmente na Escola Municipal Luigi Gazzolo sito à Rua Minas Gerais nº 91, município de Sonora/MS no dia 04 de novembro de 2025 a partir das 8h:00min;

V - Cada candidato terá um tempo de até 30 minutos para sua apresentação, deverá entregar uma cópia do plano de gestão e apresentá-lo oralmente à banca examinadora;

Parágrafo Único - A aprovação nesta etapa constitui requisito indispensável para a habilitação ao exercício da função de Diretor Escolar.

10.5. DA QUINTA ETAPA

10.5.1. Da Prova de Títulos

I – Os títulos deverão ser entregues pelo candidato na Gerência Municipal de Educação de Sonora-MS, juntamente com a indicação da Unidade Escolar a qual pretende concorrer ao cargo de diretor e/ou diretor adjunto **nos dias 12 e 13 de novembro de 2025 das 08h:00min às 13h:00min.**

II- O anexo I apresenta o quadro de pontuação total deste processo seletivo;

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 . Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação na Avaliação do Plano Gestor;

II – Maior pontuação na Avaliação objetiva;

III – Maior tempo de exercício no magistério público;

IV – Maior idade.

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

a) Apresentar declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora da Seleção;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13. DO MANDATO

13.1 O mandato do diretor e do diretor adjunto das unidades escolares da Rede Municipal de Educação será de 03 (três) anos, admitida uma única prorrogação por até 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública. Findo esse prazo, deverá ser instaurado novo processo seletivo.

14. DOS VENCIMENTOS

14.1. A remuneração do servidor efetivo, nomeado para Diretor de Escola, optante pelo vencimento do cargo efetivo, obedecerá ao seguinte:

I – Se ocupante de dois cargos efetivos, receberá uma gratificação equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento), incidente sobre o somatório dos vencimentos dos cargos efetivos;

II – Se ocupante de um cargo efetivo, receberá o dobro de seu cargo efetivo, mais uma gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento), incidente sobre o dobro de seu cargo efetivo.

§ 1º A remuneração do servidor efetivo, nomeado para Diretor Adjunto, optante pelo vencimento do cargo efetivo, obedecerá ao seguinte:

I – Se ocupante de dois cargos efetivos, receberá uma gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) incidente sobre o somatório dos vencimentos dos cargos efetivos;

II – Se ocupante de um cargo efetivo, receberá o dobro de seu cargo efetivo, mais uma gratificação de 30% (trinta por cento), incidente sobre o dobro de seu cargo efetivo.

15. DOS CASOS DE VACÂNCIA OU DE PERDA DO MANDATO

15.1. Em caso de vacância na função de Diretor e/ou Diretor Adjunto de uma Unidade Escolar, o candidato classificado em 2º lugar assumirá a vaga. Inexistindo banco de reserva específico para a Unidade Escolar em questão, a Prefeita Municipal de Sonora/MS designará candidato integrante do banco de reserva de outra Unidade Escolar, observada a etapa de ensino escolhida e a ordem de classificação.

15.2. Em caso de vacância da função de Diretor em Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação que possuam Diretor Adjunto, este assumirá interinamente a função de Diretor.

15.3. Os Diretores e/ou os Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação poderão ser dispensados da respectiva função com a consequente perda do mandato, por ato do(a) Prefeito(a) Municipal de Sonora/MS, quando verificadas as seguintes situações:

I - Descumprimento dos princípios e atribuições estabelecidos na Proposta Pedagógica, no Regimento Escolar ou no Termo de Compromisso a ser assinado na posse, bem como violação de dispositivos do Estatuto dos Servidores;

II - Ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado ou ter sofrido penalidade administrativa ou profissional, observando-se o devido processo legal que assegure o contraditório e a ampla defesa;

III - Apresentar, espontaneamente, declaração formal de desistência.

IV– receber avaliação insatisfatória na Avaliação de Desempenho de Gestão Escolar Anual, emitida pela Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS e pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. Será nomeado Gestor Escolar o candidato que obtiver a maior pontuação no Processo Seletivo.

16.2. Na unidade escolar em que existir o cargo de Diretor Adjunto, o candidato nomeado será aquele que se classificar em 2º lugar na Classificação Geral da referida unidade.

16.3. Não havendo candidato classificado a partir da 2ª colocação na Classificação Geral da Unidade Escolar que possua cargo de Diretor Adjunto, o Poder Executivo poderá nomear candidato classificado em qualquer Unidade Escolar, desde que respeitada a etapa de ensino e a ordem da lista de espera, para assumir a vaga de Diretor Adjunto quando necessário.

16.4. Farão parte de lista de espera os candidatos que forem aprovados no Processo Seletivo;

16.5. Não havendo candidatos aprovados para determinada Unidade Escolar, poderá ser convocado candidato aprovado para outra Unidade, desde que observada a etapa de ensino e a ordem de classificação. A escolha será realizada pelo Poder Executivo a partir da lista de espera dos aprovados no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

16.6. Na hipótese de inexistirem candidatos aprovados para uma ou mais Unidades Escolares, e esgotadas as possibilidades previstas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Sonora/MS, por intermédio da Gerência Municipal de Educação – GEMED, promoverá a abertura de novo Processo Seletivo para o provimento dessas unidades.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por Decreto pela Prefeita Municipal e será publicado no Diário Oficial.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente Seleção Pública terá validade de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por 12(doze) meses.

18.2. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

18.3. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

18.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

18.5. Faz parte do presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS
- b) ANEXO II – CRONOGRAMA GERAL;
- c) ANEXO III – MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO;
- d) ANEXO IV – VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO;
- e) ANEXO V – CONTEÚDOS DO CURSO E AVALIAÇÃO OBJETIVA.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

Item	Títulos	Máximo de documentos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Doutorado na área educacional, reconhecido pelo MEC, com diploma ou declaração acompanhada de histórico escolar;	01	2,5	2,5
02	Mestrado na área educacional, reconhecido pelo MEC, com diploma ou declaração acompanhada de histórico escolar;	01	2,0	2,0
03	Especialização <i>lato sensu</i> na área educacional (mínimo 360h), reconhecida pelo MEC, com certificado e histórico escolar;	01	1,5	1,5
04	Cursos de formação continuada em gestão escolar (mínimo 30h), ofertados por instituições públicas ou privadas reconhecidas (últimos 3 anos);	03	0,5	1,5
05	Tempo de serviço como professor, diretor, coordenador ou assessor pedagógico (0,5 ponto a cada 365 dias), superior ao período do pré-requisito estabelecido no inciso II do artigo 2º.	05	0,5	2,5
06	Nota obtida na prova objetiva além do mínimo exigido (60%), conforme faixas de desempenho: Nota entre 6,0 a 7,0: 2,0 pontos Nota entre 7,1 a 8,0: 4,0 pontos Nota entre 8,1 a 9,0: 6,0 pontos Nota entre 9,1 a 9,9: 8,0 pontos Nota 10,0: 10,0 pontos	01	---	10,0
07	Avaliação da banca examinadora com base no Plano de Gestão Escolar apresentado.	01	--	10,0
	Total Máximo de Pontos			30,00

ANEXO II

CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Data/Período	Horário	Local
1ª Etapa A – Inscrição para o Seletivo	25 a 29 de agosto de 2025	Até as 13:00hs do dia 29/08	Link: https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-015-2025/
Entrega de documentos	25 a 29 de agosto de 2025	Das 7:00h às 13:00 h	Gerência Municipal de Educação
Divulgação do deferimento das inscrições	01 de agosto de 2025	---	Diário Oficial da Assomasul
Inscrição no Curso “Gestão para Dirigente Escolar”	01 e 02 de setembro de 2025	Até as 23h59min do dia 02/09	Link: https://www.responde.ms.gov.br/pesquisa/260
2ª Etapa – Curso de Formação	05 a 29 de setembro de 2025	Até às 23h59min do dia 29/09	Plataforma AVA – FADEB/MS
Divulgação do Resultado da 2ª Etapa	02 de outubro de 2025	---	Diário Oficial
Recurso da 2ª Etapa	03 de outubro de 2025	7:00 às 13:00 h	Gerência Municipal de Educação
3ª Etapa - Prova Objetiva	06 de outubro de 2025	A partir das 8:00 horas	Escola Municipal Luigi Gazzolo
Divulgação do Resultado da 3ª Etapa	08 de outubro de 2025	---	Diário Oficial
Recurso 3ª Etapa	09 de outubro de 2025	08:00 às 13:00hs	GEMED
Resultado - Recurso	10 de outubro de 2025	---	Diário Oficial
4ª Etapa- Avaliação do Plano de Gestão Escolar	04 de novembro de 2025	A partir 8:00 h	Escola Municipal Luigi Gazzolo
Divulgação do Resultado da 4ª Etapa	07 de novembro de 2025	---	Diário Oficial
Recurso da 4ª Etapa	10 de novembro de 2025	---	GEMED
Resultado – Recurso da 4ª Etapa	11 de novembro de 2025	---	Diário Oficial

5ª Etapa – Prova de Títulos	12 e 13 de novembro de 2025	Até as 13:00 do dia 13 de novembro	GEMED
Divulgação do Resultado da 5ª etapa	14 de novembro de 2025		Diário Oficial
Recurso da 5ª Etapa	17 de novembro de 2025	Até as 13:00h	GEMED
Resultado – Recurso da 5ª Etapa	18 de novembro de 2025		Diário Oficial
Resultado Final	25 de novembro de 2025		Diário Oficial

ANEXO III

MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO – GEMED
Local, data.
 (assinatura)

ANEXO IV – VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

A. PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO

ESPECIFICAÇÃO	SERVIDOR EFETIVO	GRATIFICAÇÃO
Diretor de Escola	20 horas	Dobro do cargo efetivo, mais 55%
	40 horas	Somatório dos cargos efetivos, mais 55%
Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico	20 horas	Dobro do cargo efetivo, mais 30%
	40 horas	Somatório dos cargos efetivos, mais 30%

ANEXO V – CONTEÚDOS DO CURSO E AVALIAÇÃO OBJETIVA

PRIMEIRA ETAPA: DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO CURSO

O curso on-line *Gestão para Dirigente Escolar*, com carga horária total de 40 horas, será ofertado por meio da plataforma AVA-FADEB/MS. Sua estrutura compreende quatro módulos, cada um voltado a uma das dimensões da gestão escolar, conforme descrito a seguir:

- Módulo I: Dimensão Político-Institucional

O objetivo do Módulo é fortalecer o papel social da escola como espaço de formação cidadã, por meio do reconhecimento da importância da liderança do Diretor Escolar na promoção de uma gestão democrática e na garantia do direito à educação de qualidade.

- Módulo II: Dimensão Administrativo-Financeira

Este módulo tem como objetivo promover a compreensão da gestão integrada dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros no contexto escolar, articulando as dimensões administrativa e pedagógica. Busca, ainda, desenvolver habilidades para assegurar a transparência na aplicação dos recursos e fomentar a participação ativa da comunidade escolar nas decisões orçamentárias, fortalecendo os princípios da gestão democrática, eficiente e participativa.

- Módulo III: Dimensão Pessoal e Relacional

Este módulo visa desenvolver habilidades da dimensão pessoal-relacional dos diretores escolares, com ênfase na escuta ativa, empatia, mediação de conflitos e gestão de pessoas. Ele também traz ênfase que uma liderança comprometida precisa reconhecer que a cultura organizacional, a qualidade da comunicação nas relações interpessoais e o clima escolar são aspectos fundamentais que impactam diretamente a aprendizagem dos estudantes.

- Módulo IV: Dimensão Pedagógica

Este módulo objetiva compreender e aplicar estratégias pedagógicas para potencializar a qualidade da educação, assegurando a aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral dos estudantes.

**PORTARIA Nº 01 DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 015/2025**

“Dispõe sobre a formação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2025 - para seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sonora/MS, por prazo determinado, no âmbito da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer”.

O GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Fica Instituída a Comissão Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2025- para Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sonora/MS, a serem empossados, por prazo determinado, no âmbito da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer”.

Parágrafo Único – A comissão referida no caput deste artigo será composta pelos membros abaixo:

- Hemerson Oliveira Grison (Representante da Câmara Municipal)
- Elizete Paulista Castro Pires (Representante da Gerência Municipal de Educação)
- Sckarllett Gomes da Silva Aguiar (Representante do setor jurídico da Prefeitura Municipal)
- Anjela Paes Bueno (Representante dos professores)

Art. 2º – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2025 vinculada à Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, tem por objetivo:

I - Elaborar os editais e anexos;

II - Registrar atas,

III - conferir a lista de inscritos para publicação,

IV - Analisar documentos e títulos dos candidatos inscritos;

V - Analisar, deferir e ou/indeferir os requerimentos de interposição dos recursos e demais atos relativos ao processo,

VI - Conferir e organizar a lista de pontuação e classificação dos inscritos para as devidas

publicações.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sonora - MS, 25 de agosto de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento
Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer